

I - PROCESSO Nº 3097/2018

II - ORIGEM: UDESC/ PROPPG – Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

III - INTERESSADO: Yuri Kaszubowski

IV - ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento de diploma de doutorado obtido na The University of Sheffield - Reino Unido. Área: Engenharia Elétrica.

V – RELATORA: Profª Soraia Cristina Tonon da Luz

VI - HISTÓRICO:

Processo Protocolado pelo requerente na Plataforma Carolina Bori sob nº 00043.3.01405/03-2018 em 07/03/2018.

De 07 de março a 12 de março de 2018 – Realização de pré-análise da documentação na Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC

13 de março de 2018 – Validação do processo na forma de tramitação simplificada pela Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC

13 de março de 2018 – Encaminhamento do processo para a Presidência do CONSEPE

13 de março de 2018- Recebimento da Análise da Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC

28 de março de 2018 – Recebido Processo Fisicamente na Pró-reitoria de Ensino.

VII - ANÁLISE:

A referida solicitação foi analisada previamente pela Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC, à luz da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 da Portaria Normativa MEC Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, da Resolução UDESC/CONSEPE nº 014/2017, de 13 de março de 2017 que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de Graduação e ao reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e, por fim, observando as orientações da Instrução Normativa 003/2018 – PROPPG/UDESC que estabelece procedimentos para requerimentos de reconhecimento de diplomas em nível pós-graduação stricto-sensu.

Conforme destacou a Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC o requerente apresentou todos os documentos exigidos, a saber: documento de identificação pessoal, cópia do diploma, exemplar da tese, documentos da defesa, cópia do histórico escolar, trabalhos científicos realizados, descrição detalhada do programa, comprovação de ser bolsista da CAPES no período do curso.

O requerente solicitou a tramitação simplificada na Plataforma Carolina Bori e a Coordenadoria de Pós-Graduação da UDESC em sua checagem concedeu este trâmite justificando que o requerente atendeu o previsto na legislação: *Todos(as) os(as) diplomados(as) em cursos estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira terão a tramitação da solicitação de reconhecimento simplificada, desde que a comprovação esteja anexada ao pedido.* Além disso, esta mesma Coordenadoria concluiu que o Curso possuía equivalência em nível e área ao curso de pós-graduação stricto-sensu em ofertamento na UDESC. Concluiu também que a formação recebida teve o mesmo valor formativo necessário para o desempenho da carreira no Brasil. A Coordenadoria de

Pós-Graduação contou com a parceria da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC na análise do percurso acadêmico do requerente. É importante destacar que segundo as Normativas Nacionais, já destacadas neste relato, a tramitação simplificada deverá se ater exclusivamente ao exame da documentação comprobatória da diplomação nos cursos especificados no caput, dispensando análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

VIII- VOTO DA RELATORA: Por atender as Legislações vigentes, sou de Parecer Favorável ao Reconhecimento de Diplomas de YURI KASZUBOWSKI LOPES, CPF: 063.275.259-97 que realizou seu curso de doutorado na THE UNIVERSITY OF SHEFFIELD com o curso correspondente na UDESC como: **Doutorado em Engenharia Elétrica.**

Florianópolis, 09 de abril de 2018.

Profa. Soraia Cristina Tonon da Luz

Soraia Cristina Tonon da Luz
Pró-Reitora de Ensino
Matrícula nº 342071-0

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 11-04-2018
Presidente do CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 1312018
Registrado no sistema informatizado em
11-04-2018
Secretaria dos Conselhos

MURILO DE SOUZA CARGNIN
Secretário dos Conselhos Superior